



# PREFEITURA DE Jaguarari

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

## CONTRATO DE COMPRA

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a empresa **IRONALDO LUIZ DA SILVA ME.**

**CONTRATO Nº 088-2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IRONALDO LUIZ DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.740/0001-18, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 298, centro, na cidade de Campo Formoso(BA), neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Ironaldo Luiz da Silva, brasileiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº 1262227704 SSP-BA, inscrita no CPF nº 010.486.765-52, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 298, centro, na cidade de Campo Formoso(BA), doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 064-2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº **DISP050-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição parcelada de material gráfico, para atender as necessidades de diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme explicitado abaixo:

#### MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EVOLUÇÃO	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
02	AIH	BLOCO (100 FOLHAS)	6	12,00	72,00
03	APAC	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
04	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	BLOCO (100 FOLHAS)	20	9,00	180,00
05	ATESTADO DE GRAVIDEZ	BLOCO (100 FOLHAS)	4	9,00	36,00
06	ATESTADO MÉDICO	BLOCO (100 FOLHAS)	50	9,00	450,00
07	AVALIAÇÃO NUTRICIONAL INICIAL	BLOCO (100 FOLHAS)	1	12,00	12,00
08	BPA-C FORMULÁRIO COM 2 VIAS - 1ªVIA BRANCA E 2ª VIA AZUL (ODONTOLOGIA E CAPS)	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
09	BPA-I (FISIOTERAPIA, USG, CAPS)	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
10	CARTÃO CONTROLE DE VACINA	UNIDADE	100	0,65	65,00
11	CARTÃO DA FAMÍLIA	UNIDADE	150	0,65	97,50
12	CARTÃO DA GESTANTE	UNIDADE	500	0,65	325,00
13	CARTÃO DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO	UNIDADE	600	0,65	390,00
14	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UNIDADE	200	0,65	130,00
15	CARTÃO DE RESULTADO - PCE	UNIDADE	300	0,65	195,00
16	CARTÃO DE TB E HANSENÍASE	UNIDADE	200	0,65	130,00
17	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS	UNIDADE	40	0,65	26,00
18	CARTÃO HIPERDIA	UNIDADE	20	0,65	13,00
19	CENSO INTERNAMENTO	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
20	CENSO TRIAGEM, AMB	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
21	CHECK LIST AMBULÂNCIA	BLOCO (100 FOLHAS)	1	12,00	12,00
22	CHECK LIST MATERIAIS E MEDICAMENTOS	BLOCO (100 FOLHAS)	1	12,00	12,00
23	CONSTATAÇÃO DE ÓBITO	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00
24	CONTROLE DE OXIGÊNIO	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00
25	CONTROLE DE TUBITOS	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000  
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85  
www.jaguarari.ba.gov.br

000055



# PREFEITURA DE Jaguarari

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

26	CONTROLE MATERIAL DE CONSUMO	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00
27	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00
28	DEVOLUÇÃO DE HEMONCENTRADOS - HEMOBA	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00
29	ENCAMINHAMENTOS	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00
30	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM GERAL	M <sup>2</sup>	40	90,00	3.600,00
31	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS LIRAA (DENGUE)	UNIDADE	80	0,45	36,00
32	FICHA CLINICA MÉDICA	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
33	FICHA D (ACS)	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00
34	FICHA D COMPLEMENTAR DO ENFERMEIRO	BLOCO (100 FOLHAS)	50	12,00	600,00
35	FICHA D DO ENFERMEIRO	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
36	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE	BLOCO (100 FOLHAS)	1	12,00	12,00
37	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO	BLOCO (100 FOLHAS)	2	12,00	24,00
38	FICHA DE APH (MENSAL)	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
39	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO (100 FOLHAS)	2	12,00	24,00
40	FICHA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
41	FICHA DE ATENDIMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
42	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO (100 FOLHAS)	4	12,00	48,00
43	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLOCO (100 FOLHAS)	4	12,00	48,00
44	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	BLOCO (100 FOLHAS)	12	12,00	144,00
45	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	BLOCO (100 FOLHAS)	8	12,00	96,00
46	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO (100 FOLHAS)	5	12,00	60,00
47	FICHA DE CONSULTA PUERPERAL	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
48	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
49	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA	BLOCO (100 FOLHAS)	4	12,00	48,00
50	FICHA DE INTERNAMENTO	BLOCO (100 FOLHAS)	4	12,00	48,00
51	FICHA DE NOTIFICAÇÃO COVID	BLOCO (100 FOLHAS)	50	12,00	600,00
52	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
53	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
54	FICHA DE TRIAGEM	BLOCO (100 FOLHAS)	8	12,00	96,00
55	FICHA DE TRIAGEM DO PSICÓLOGO	BLOCO (100 FOLHAS)	6	12,00	72,00
56	FICHA DE VISITA (DENGUE)	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
57	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO (100 FOLHAS)	2	12,00	24,00
58	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
59	FICHA ODONTOLÓGICA	BLOCO (100 FOLHAS)	18	12,00	216,00
60	FICHA PARA FISIOTERAPIA	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
61	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
62	FOLHA SUBSEQUENTE	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
63	FORMULÁRIO DE CI	BLOCO (100 FOLHAS)	4	12,00	48,00
64	FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	BLOCO (100 FOLHAS)	40	12,00	480,00
65	FRENTE: RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DA LEISHMANIOSE VISCERAL - LV / VERSO: RESUMO SEMANAL DE PRODUÇÃO - CASA VISITADA POR AGENTE	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
66	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM (FRENTE/VERSO)	BLOCO (100 FOLHAS)	4	12,00	48,00
67	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
68	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE SUPLEMENTOS	BLOCO (100 FOLHAS)	10	12,00	120,00
69	MAPA DE ATENDIMENTO	BLOCO (100 FOLHAS)	6	12,00	72,00
70	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO (100 FOLHAS)	2	12,00	24,00

2



71	NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
72	OPERAÇÃO DE CONTROLE DO RESERVATÓRIO CANINO	BLOCO (100 FOLHAS)	4	12,00	48,00
73	ORIENTAÇÃO MEDICAMENTOSA	BLOCO (100 FOLHAS)	2	12,00	24,00
74	PLANILHA DE VITAMINA A- TABELA 1	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
75	PLANILHA DE VITAMINA A- TABELA 2	BLOCO (100 FOLHAS)	20	12,00	240,00
76	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS	BLOCO (100 FOLHAS)	1	12,00	12,00
77	PMA2	BLOCO (100 FOLHAS)	1	12,00	12,00
78	PRESCRIÇÃO MÉDICA	BLOCO (100 FOLHAS)	2	12,00	24,00
79	PRONTUÁRIO	BLOCO (100 FOLHAS)	2	12,00	24,00
80	PROTOCOLO DO TESTE RÁPIDO – DPP LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA	BLOCO (100 FOLHAS)	6	12,00	72,00
81	QUESTIONÁRIO PARA SUPERVISÃO DE MICROÁREA	BLOCO (100 FOLHAS)	50	12,00	600,00
82	RECEITUÁRIO MÉDICO	BLOCO (100 FOLHAS)	150	9,00	1.350,00
83	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM	BLOCO (100 FOLHAS)	50	9,00	450,00
84	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS	BLOCO (100 FOLHAS)	50	9,00	450,00
85	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BLOCO (100 FOLHAS)	50	9,00	450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>17.289,50</b>

3

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 064-2021, dispensa de valor de licitação DISP050-2021** e termo de referência formalizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 17/03/2021 e encerramento em 17/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

4.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.289,50 (dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

4.1.1. O valor pago será da seguinte maneira: mediante a entrada dos produtos solicitados, na conta bancária: Caixa Econômica, Agência 0076, Operação 003, Conta Corrente 00003704-3, sendo que o PIX é "13510780000161" sob titularidade da Contratada;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

4.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida conforme orientações do Setor de Compras e/ou Secretaria Solicitante, deste Município;

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.005.2064 – Desenvolvimento de Programa de Agentes Comunitário de Saúde - PACS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.005.2065 – Desenvolvimento de Programa de Ações de Saúde - SF.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 6102 / 9214.



Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.305.005.2066 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.304.005.2067 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.301.005.2068 – Desenvolvimento das Ações de Saúde Bucal - SB.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.301.005.2069 – Desenvolvimento das Ações do CAPS.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.122.005.2071 – Gestão e Ampliação do Atendimento Básico a População – FMS/PAB.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2072 – Desenvolvimento das Ações de Manutenção do Samu.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Hospital Municipal)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.122.005.2078 – Gestão das Ações de Serviços de Saúde – Recursos Próprios.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 10.301.005.2079 – Gestão das Ações dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Fonte: 6102 / 9214.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.**

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.**

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;



- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, ela irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da CONTRATADA.

**8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entrega dos produtos conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- d) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos além das regras de princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO.**

- 12.1. O presente Contrato tem embasamento legal, art. 24, inciso II na lei 8.666/93.

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000  
 Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85  
 www.jaguarari.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 17 de março de 2021.

6

  
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
IRONALDO LUIZ DA SILVA ME  
Ironaldo Luiz da Silva  
CONTRATADA

11.550.740/0001-18  
IRONALDO LUIZ DA SILVA  
IDEIA GRÁFICA  
Avenida Tancredo Neves, 293  
Terreo - Centro  
CEP 44.790-000  
Campo Formoso - 3A



000060

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP050-2021

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº. 088-2021 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa IRONALDO LUIZ DA SILVA ME, CNPJ: 11.550.740/0001-18. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição parcelada de material gráfico, para atender as necessidades de diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Vigência:** até 17 de julho de 2021; **Valor Total Estimado:** R\$ 17.289,50 (dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **Data do Contrato:** 17 de março de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Ironaldo Luiz da Silva, pelo Município e pela Contratada, respectivamente, tudo em conformidade com o Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jaguarari(BA), 17 de março de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP050-2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaguarari(BA), no uso das suas atribuições legais, comunica a população em geral que, o resultado do processo acima identificado, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição parcelada de material gráfico, para atender as necessidades de diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Empresa indicada a contratação: IRONALDO LUIZ DA SILVA ME, CNPJ: 11.550.740/0001-18, no valor total estimado de R\$ 17.289,50 (dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), considerando toda a documentação e informações constantes no referido Processo, estando atendidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, homologa todos os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica no referido Processo e adjudica a vencedora, tudo em conformidade com o Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jaguarari(BA), 17 de março de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal